

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP - 10502020

Código de validação: 06E461547E

Institui Grupo de Trabalho (GT LGPD) destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento da Recomendação n. 73, de 20/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT LGPD) destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação do Tribunal à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 2º** Integram o GT LGPD:

I - O Presidente do TJMA, Lourival de Jesus Serejo Sousa;

II - O Juiz Auxiliar da Presidência, Raimundo Moraes Bogéa;

III - O Juiz de Direito, Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa;

IV - O Diretor Geral do TJMA, Mário Lobão Carvalho;

V - O Diretor de Informática e Automação, Paulo Rocha Neto;

VI - O Coordenador de Sistemas de Informação, Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho;

VII - O Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações, José Eduardo Carvalho Thomaz;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

VIII - O Coordenador de Atendimento ao Usuário, Givanildo Marques;

IX - O Coordenador de Manutenção de Equipamentos, Ernane Frasão Barbosa;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** O GT LGPD está vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, que desempenha o papel de Controlador de Dados, nos termos da LGPD.

**Art. 4º** O GT LGPD é o responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento. As suas ações são sustentadas por um grupo de trabalho técnico, que possuem as seguintes atribuições específicas:

I - Propor a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, atendendo a Recomendação CNJ n. 73/2020;

II - Propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;

III - Capacitar a área responsável do TJMA para recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD, propostas pelos titulares de dados;

IV - Atender e solucionar as demandas externas e internas relacionadas à LGPD, inclusive aquelas advindas por ocasião de edição de norma técnica expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

V - Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

VI - Desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

VII - Promover as ações necessárias à execução de projetos para a adequação de acórdãos e decisões monocráticas de gabinetes do Tribunal de Justiça à LGPD;

VIII - Conscientizar e divulgar a LGPD junto aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão;

IX - Observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça de Maranhão e atuar de forma coordenada com o Comitê Gestor de Segurança da Informação e o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

X - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do TJMA com as disposições da Lei n. 13.709/18;

XI - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

XII - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709/18;

XIII - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709/18 e nas normas internas;

XIV - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

XV - Estabelecer e formalizar o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito do TJMA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLOVIS BEVILÁCQUA”, em São Luís, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/12/2020 11:34 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

